



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 11.489

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o taxista exerce, antes de tudo, uma missão de utilidade pública, dado o atendimento que deve prestar à população;

Considerando as reiteradas notícias dando conta de que alguns taxistas não tem permanecido nos respectivos pontos;

Considerando a necessidade de se apurar tal situação, a fim de que, se o caso, promover o cancelamento dos respectivos alvarás, a fim de substituir aqueles que não frequentam seus pontos;

Considerando contudo, o dispositivo constitucional que obriga proporcionar ampla liberdade de defesa àqueles que eventualmente tivessem seus alvarás cassados;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar em todos os pontos de taxi do Município, se os respectivos titulares das vagas permanecem nos seus lugares nos horários regularmente estabelecidos.

Artigo 2º - Nomear para, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para apresentar relatório circunstanciado do que for apurado e sugerir soluções, a seguinte Comissão:

Carmem Isabel Dias Velanga Barbosa;
Carlos Alberto Salles, e
Léa de Andrade Ribeiro.

Artigo 3º - O Sr. Chefe de Fiscalização deverá determinar uma averiguação nos pontos, e elaborar listagem dos mo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

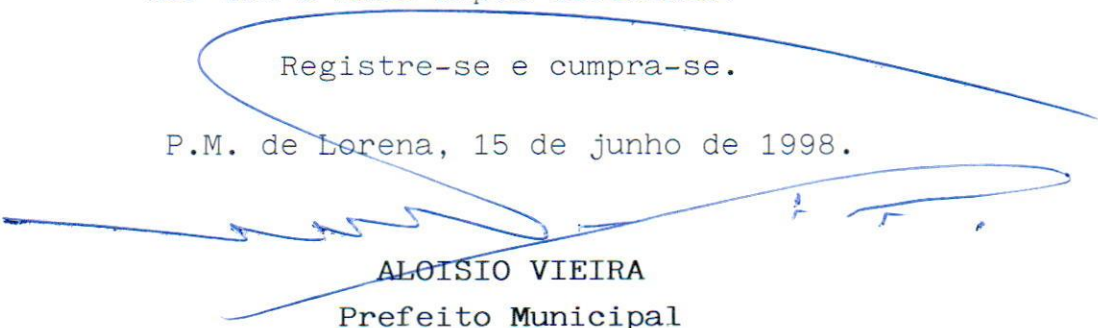
(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.489/98)

(mo) toristas tidos como descumpridores da obrigação de permanecer nos pontos, entregando o resultado à Comissão de Sindicância.

Artigo 4º - Após a entrega da listagem pela Fiscalização, à Comissão de Sindicância deverá notificar cada motorista dela constante, da realização desta Sindicância, bem como, informando-lhe que poderá se defender com a mais ampla liberdade.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1998.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação